III SIMPÓSIO DE INTEGRAÇÃO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

A IMPORTÂNCIA E OS DESAFIOS DO LICENCIAMENTO PARA EVENTOS CULTURAIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO DISTRITO FEDERAL

Rogério Pereira Rodrigues de Sousa[1]
Juliana Viégas Pinto Vaz dos Santos[2]

RESUMO: Este trabalho, ressalta os riscos envolvidos na ausência de licenças e autorizações. irregularidade em produções pode comprometer a segurança dos participantes e gerar sanções legais aos organizadores. Apesar do aumento das exigências por parte das instituições fiscalizadoras, muitos eventos ainda ocorrem de forma inadequada, demonstrando falta de conhecimento sobre os trâmites legais. O estudo objetiva levantar os procedimentos legais necessários para a realização de eventos culturais em espaços públicos no Distrito Federal, destacando a necessidade de conscientização dos produtores quanto ao cumprimento das normas, considerando a legalização como fator essencial para o sucesso e a credibilidade dos eventos. Os principais resultados da pesquisa demonstram que a realização de eventos no Distrito Federal depende da atuação coordenada de diversas entidades, combinando fiscalização e função educativa, com exigências legais específicas e processos cada vez mais digitalizados, garantindo segurança, legalidade e proteção do público.
Palavras-chave: eventos culturais; gestão; legislação; segurança.

ABSTRACT: This work highlights the risks involved in the absence of licenses and authorizations. Irregularities in productions can compromise the safety of participants and result in legal sanctions for organizers. Despite the increasing demands from regulatory institutions, many events still take place improperly, demonstrating a lack of knowledge regarding legal procedures. The study aims to identify the legal procedures required for holding cultural events in public spaces in the Federal District, emphasizing the need for producers to be aware of and comply with regulations, considering legalization as an essential factor for the success and credibility of events. The main findings of the research show that organizing events in the Federal District depends on the coordinated actions of various entities, combining oversight with an educational role, with specific legal requirements and increasingly digitized processes that ensure safety, legality, and public protection.

Keywords: cultural events; management; legislation; safety.

1 INTRODUÇÃO

As manifestações culturais têm obtido crescimento significativo, impulsionadas pela valorização da cultura local, pelo aumento da demanda por entretenimento, pelas oportunidades

[1] Graduado em Tecnologia de Eventos – rogeriorodriguesprod@gmail.com
[2] Professora do Curso Superior de Tecnologia de Eventos do IFB Doutora em Turismo – juliana.santos@ifb.edu.br

de fomento públicos e da iniciativa privada e pelo fortalecimento do setor de eventos. De acordo com a Associação Brasileira dos Promotores de Eventos (2025), “o setor de eventos do Brasil segue em ritmo acelerado de crescimento e consolida-se como um dos principais motores da economia nacional”. Esse cenário pode ser observado nos mais diversos tipos de eventos, inclusive nos culturais.

Conforme Periard (2023), na hierarquia das necessidades proposta por Maslow, a segurança ocupa o segundo nível, sendo considerada essencial para a motivação humana. A ausência dessa segurança pode resultar em riscos e acidentes, que afetam a integridade física do público.

Outro ponto a ser refletido é sobre a integridade emocional, especialmente durante os horários de pico em eventos. O autocontrole se mostra como uma peça fundamental nesse contexto, exigindo atenção aos detalhes, pois, em situações de risco, um minuto pode ser determinante para salvar uma vida.

A pesquisa demonstra sua relevância pois observa o setor em questão e os acontecimentos registrados nos últimos anos, a fim de conscientizar sobre a regularização, compreender melhor os desafios e aprimorar as medidas. A realização da pesquisa demonstra a necessidade de fiscalização e cumprimento da legislação, conforme os fatos citados a seguir:

Atualmente a mídia noticiou o embargo para 2025 do evento Parque das estações. De acordo com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2025), foi solicitado à Secretaria de Esporte e Lazer o cancelamento da autorização do evento previsto para 2025, devido aos impactos negativos causados na área verde do Parque da Cidade na edição de 2024. Relatórios da Assessoria Técnica do MPDFT apontaram danos à vegetação e ao solo, decorrentes da instalação de estruturas pesadas, além de interferências na fauna silvestre, configurando violação ao princípio da precaução ambiental.

Em 31 de agosto de 2023, um acidente ocorreu durante a montagem da estrutura para o desfile de 7 de Setembro na Esplanada dos Ministérios em Brasília causou a morte de um trabalhador e ferimentos em três. A empresa responsável está sendo fiscalizada para verificar o cumprimento das normas de segurança (Brasil,2023).

Diante do exposto, a presente pesquisa possui como objetivo geral, levantar os procedimentos legais necessários para a realização de eventos culturais em espaços públicos no Distrito Federal. Tendo como objetivos específicos:

- Abordar a logística documental;
- Enfatizar a importância da segurança;
- Orientar os organizadores quanto ao cumprimento das exigências legais;

- Destacar a relevância da regularização desses processos para os organizadores;
- Identificar práticas informais regularmente realizadas por produtores de eventos do Distrito Federal.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Planejamento de Eventos

Os eventos culturais são definidos na ABNT NBR 16004:2016 como espetáculos, festivais, exposições, apresentações artísticas, eventos literários, celebrações gastronômicas, feiras e mercados, estando todos enquadrados na norma de classificação dos eventos (ABNT, 2016).

A organização e planejamento são peças fundamentais na realização de eventos envolvendo uma complexa articulação entre pessoas, normas, logística e segurança. Conforme afirmam Branchine e Oliveira (2022, p.20), "eventos são feitos por pessoas e para pessoas; o aspecto humano é sua principal característica. A quantidade e qualidade dos recursos humanos caracterizam as especificidades de cada evento". Tal afirmação evidencia que, além dos aspectos técnicos e operacionais, o sucesso de um evento está relacionado à gestão eficiente dos recursos humanos envolvidos.

De acordo com Nakame (2023), o planejamento de um evento deve considerar, desde o início, sua classificação e tipologia, bem como o perfil do público que irá participar. Entre os fatores mais relevantes estão a faixa etária predominante, a possibilidade de participação de menores de idade e as características comportamentais e socioculturais do público-alvo. Esses elementos influenciam diretamente nas exigências legais, nos protocolos de segurança e na logística geral do evento.

Eventos exigem uma série de medidas que assegurem a segurança, a legalidade e o bem-estar dos participantes. Entre essas medidas, destacam-se: o plano de segurança, as autorizações legais, a atuação de uma equipe especializada, a realização de inspeções técnicas, o controle de acesso de pessoas e a integração com as autoridades. Tais fatores são fundamentais para que o evento ocorra dentro da normalidade e de forma segura, neste sentido, a seguir serão apresentadas, etapas necessárias no processo de organização e produção de eventos.

2.2 Plano de Segurança, Análise de Risco e Inspeções Técnicas

De acordo com a Associação Brasileira de Empresas de Eventos (ABEOC, 2023), os eventos envolvem diferentes tipos de riscos, como biológicos, humanos, técnicos e naturais, sendo necessária sua identificação e mitigação por meio de análises preventivas.

A segurança dos participantes constitui requisito essencial na organização de eventos. Conforme Carvalho (2025, p. 6), o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) é uma exigência técnica e legal voltada à prevenção de emergências.

As normas técnicas também são fundamentais para a segurança operacional. A ABNT NBR 5410:2004 estabelece requisitos para instalações elétricas de baixa tensão, assegurando condições adequadas de funcionamento e proteção. Já a ABNT NBR 9050:2015 define critérios de acessibilidade, garantindo o uso seguro e autônomo dos espaços por todas as pessoas.

2.3 Conformidade legal, legislação, documentos e seguro para eventos

A realização de eventos depende do cumprimento de normas e da atuação de órgãos fiscalizadores, como o DF Legal e a Secretaria Executiva das Cidades no Distrito Federal (Correia, 2022).

O atendimento às exigências legais reduz riscos operacionais e jurídicos. Segundo Martins (2017, p. 9), a obtenção de licenças e autorizações contribui para a regularidade e segurança da execução dos eventos.

Conforme a legislação vigente, evento é caracterizado como atividade cultural, social, esportiva ou promocional realizada em local determinado e de caráter eventual, com impacto no sistema viário ou na segurança pública (Brasil, 2024). Além disso, a contratação de seguro constitui medida de proteção contra danos materiais e imateriais. De acordo com o artigo 757 do Código Civil, o segurador garante o interesse do segurado mediante pagamento de prêmio (Brasil, 2002).

2.4 Comunicação e equipe operacional

A comunicação eficiente é um elemento fundamental na organização de eventos, pois garante o alinhamento entre equipes e a execução adequada das atividades (Batista, 2024).

Recursos como radiocomunicadores, sinalização e sistemas de orientação ao público são essenciais para a prevenção de falhas e resposta a emergências.

A liderança operacional e o treinamento da equipe são indispensáveis, especialmente no que se refere a procedimentos de emergência e primeiros socorros.

Segundo a ABEOC (2023, p. 26), recomenda-se o uso de comunicação objetiva, simples e com verificação constante das informações.

2.5 Tecnologia

A tecnologia exerce papel central na modernização da gestão de eventos, especialmente no controle de segurança e operação (Zaratin, 2013).

Sistemas de monitoramento por câmeras, controle de acesso e biometria facial contribuem para a identificação de participantes e redução de riscos operacionais.

Eventos virtuais e híbridos ampliam o alcance e a acessibilidade. Conforme Nakane (2012), eventos virtuais permitem interação entre participantes de diferentes localidades.

Segundo Bretas e Pinto (2022), os eventos híbridos combinam participação presencial e online, ampliando a inclusão e a segurança.

A Lei nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, exigindo transparência no uso das informações dos participantes.

2.6 Sustentabilidade e impacto ambiental

A sustentabilidade em eventos envolve a gestão responsável de recursos e resíduos, visando reduzir impactos ambientais e sociais (Souza; Nunes, 2017).

A adoção de sistemas de gestão ambiental, como a ISO 14001, contribui para a padronização de processos e mitigação de impactos ambientais (Oliveira; Pinheiro, 2010).

Em eventos realizados em áreas naturais, é necessária a atuação de órgãos ambientais para avaliação e autorização das atividades.

2.7 Monitoramento e verificação contínua

O monitoramento contínuo durante a realização de eventos é essencial para garantir segurança e eficiência operacional (ABEOC, 2023).

A equipe deve acompanhar áreas estratégicas, como backstage, instalações elétricas e acessos, realizando inspeções periódicas para prevenção de falhas.

A comunicação entre coordenação e equipe operacional é fundamental para garantir agilidade na tomada de decisões.

Também devem ser considerados fatores externos, como deslocamento de artistas e condições de trânsito, que podem impactar a logística do evento.

2.8 Aprendizagem baseada na experiência

A análise de eventos anteriores contribui para o aprimoramento das práticas de gestão. O documentário Fyre: The Greatest Party That Never Happened (Smith, 2019) evidencia como falhas de planejamento comprometem a execução de eventos.

A norma ISO 31000:2018 destaca a importância da documentação dos processos de gestão de riscos como forma de melhoria contínua e suporte à tomada de decisão.

O registro sistemático de falhas e acertos contribui para o aprimoramento da segurança e da qualidade dos eventos futuros.

3 METODOLOGIA

De acordo com Flick (2009), a pesquisa qualitativa busca analisar as experiências de indivíduos ou grupos, examinando suas interações, formas de comunicação e documentos relacionados. Com base nesses conceitos, esta pesquisa caracteriza-se como qualitativa, uma vez que visa compreender e interpretar fenômenos sociais a partir das percepções dos sujeitos envolvidos e das fontes documentais consultadas. Para a realização deste estudo, foi elaborado um questionário com dez perguntas, enviado aos órgãos responsáveis pelos procedimentos legais necessários à organização de eventos culturais em espaços públicos do Distrito Federal. Além disso, foi conduzida uma pesquisa bibliográfica em artigos científicos, livros, teses e dissertações que tratam da temática, complementada pela consulta a normas técnicas e legislações específicas relacionadas ao tema.

Os contatos com os órgãos foram realizados, em sua maioria, por meio de formulários online no Google Docs, contendo perguntas sobre as principais atribuições do órgão em relação aos eventos no DF, os requisitos legais para a realização de eventos, a existência de projetos de modernização ou digitalização dos processos de autorização e fiscalização, a função educativa ou predominantemente fiscalizatória dos órgãos, as consequências para eventos irregulares, a documentação exigida, as leis e regulamentações aplicáveis, e pontos importantes a destacar com base na experiência dos profissionais. Quando necessário, as informações foram complementadas por visitas presenciais aos órgãos.

O levantamento também considerou a experiência profissional do pesquisador no setor de eventos e conversas informais com gestores de risco e demais profissionais atuantes na área, com o intuito de aprofundar a compreensão das práticas e desafios envolvidos.

O instrumento de pesquisa ficou disponível no período de 23 de setembro de 2025 a 27 de novembro de 2025, sendo enviado a 14 instituições e obtendo onze respostas válidas.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A presente análise tem como objetivo examinar os resultados obtidos neste estudo, destacando a importância da regularização de eventos e o papel de cada órgão responsável na fiscalização e emissão de documentos. Para isso, foram contatadas diversas instituições, incluindo o Corpo de Bombeiros, DF Legal, Polícia Militar, Administrações Regionais do GDF, Divisa/Svs/Ses, Conselho Tutelar/Vara da Infância e Juventude (TJDFT), Ecad, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF).

Segundo informações da Administração Regional do Plano Piloto, o processo de licenciamento de eventos temporários segue algumas etapas: definição da tipologia e tamanho do evento; consulte sobre dispensa de licenciamento no site da Administração; cadastro do evento na Secretaria de Segurança Pública do DF; e envio da documentação à Gerência de Licenciamentos Eventuais (GELEV), responsável pela emissão da licença.

A documentação exigida para licenciamento inclui: requerimento padrão; declarações gerais sobre o evento e responsabilidades legais; declaração de custo operacional para eventos de grande porte; memorial descritivo com informações sobre estruturas, dimensões e layout; declaração de uso de logradouro público; declaração de respeito à Lei do Silêncio; autorização para operação de food trucks; e contrato de locação ou anuência, quando aplicável. Dependendo do local ou da natureza do evento, anuências especiais podem ser necessárias, como autorização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Secretaria de Esporte e Lazer, associações de moradores, Conselho Federal ou Regional de Medicina Veterinária, ou Capitania Fluvial, conforme o caso.

No Distrito Federal, cada órgão ou entidade possui atribuições específicas: o que dizem eles:

- **CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF)**: Representado pela Chefe da Subseção de Atendimento Avançado da Diretoria de Vistorias, com dois anos de atuação. O CBMDF possui uma função predominantemente fiscalizatória, conforme a NT 09/2022. Não há projetos de modernização ou digitalização em andamento, e eventos sem a devida documentação não recebem aprovação. O órgão solicita o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, sendo que os documentos necessários são detalhados na NT 09/2022 do CBMDF. A função educativa do CBMDF é limitada, com foco em garantir que os organizadores cumpram as normas de segurança estabelecidas. Caso a documentação não seja fornecida ou

esteja em desacordo com as exigências, o evento não recebe o parecer de aprovação. A modernização do processo de licenciamento é essencial, especialmente

- **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**: Representada pela Gerência de Eventos da Subsecretaria de Operações Integradas, com a atuação de um responsável que coordena o cadastro e licenciamento de eventos no Distrito Federal. O cadastro de eventos tem como objetivo garantir a segurança e o cumprimento das exigências. O responsável pelo evento deve realizar o cadastro no sistema **eventosexterno.ssp.df.gov.br**, com antecedência mínima de 30 dias para eventos em espaços públicos. A documentação exigida inclui identidade, endereço, croqui do evento, e outros documentos específicos, como autorização para fechamento de vias ou eventos esportivos. Após o cadastro, o processo é encaminhado à entidade licenciadora responsável pela emissão da Licença Eventual. A SSP/DF atua de forma educativa e fiscalizatória, orientando os organizadores sobre as exigências de segurança e garantindo o cumprimento das normas. Eventos que não apresentarem a documentação necessária ou que não cumprirem as exigências podem ser sujeitos a sanções, como multas ou interdição, conforme as Leis Distritais e Decretos aplicáveis.
- **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO:** Gerida por seis meses pelo gerente de cultura, realiza concessão de licença eventual e fiscalização. Exige cadastro do evento na Secretaria de Segurança e na Administração Regional, além de certidões, declarações, laudos, contratos de segurança e vistoria do Corpo de Bombeiros. O processo ocorre via SEI, e eventos irregulares podem ser interditados, conforme Lei nº 7.541/2024.
- **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:** Com dois anos de atuação, tem como atribuição principal a segurança em eventos, seguindo a legislação vigente. A função é predominantemente fiscalizatória, e eventos sem documentação adequada estão sujeitos a sanções legais.
- **DIVISA/SVS/SES:** Representada por uma Auditora de Atividades Urbanas com 31 anos de atuação, atua por meio da Vigilância Sanitária, com foco na proteção da saúde pública, fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços, controle de riscos ambientais e vigilância em saúde do trabalhador. Exige cumprimento de Portaria 88/2024, RDC 656/2022, RDC 216, Portaria 2048, Lei 7.541/2024, Decreto e Lei de Esportes nº 14.597/2023. O processo de autorização ocorre via SEI, com fiscalização presencial. As inspeções têm caráter educativo, e eventos irregulares podem ser autuados, principalmente se houver risco à saúde ou segurança da população.

- **DF LEGAL:** Representado por um assistente administrativo com dois anos de atuação, garante o cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, segurança e ordem pública, fiscalizando alvarás e licenças, com base na Lei Complementar nº 783/2008. Utiliza ferramentas digitais para emissão de boletos e peticionamento eletrônico, e desenvolve função educativa. Eventos irregulares estão sujeitos a multas, interdições ou embargos.
- **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO** representado pelo setor de Comunicação com cinco anos de atuação, é responsável pela arrecadação e distribuição de direitos autorais em eventos culturais no Distrito Federal. Para a realização de eventos, a instituição exige que os produtores preencham o formulário disponível no site oficial. O processo de licenciamento é digitalizado, garantindo agilidade e precisão na distribuição dos direitos autorais. A atuação do Ecad é tanto fiscalizatória, por meio da cobrança de taxas e fiscalização para garantir o respeito aos direitos autorais, quanto educativa, oferecendo orientação e esclarecimento sobre a legislação de direitos autorais, ajudando a informar os responsáveis pelos eventos sobre suas obrigações legais. Eventos que não realizam o pagamento ou não apresentam a documentação adequada estão sujeitos a multas. A atuação do Ecad é orientada pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), pelo Regulamento de Arrecadação e Distribuição das associações musicais que compõem a instituição e pelas diretrizes internas. A regularização do uso de músicas em eventos é essencial para garantir a remuneração justa aos criadores e promover eventos culturalmente responsáveis.
- **NUAPRO - 1VIJDF (TJDFT):** Representado por supervisora substituta com sete anos de atuação, expedir alvarás para adolescentes desacompanhados. A documentação exigida inclui documento pessoal e comprovante de endereço para pessoas físicas, CNPJ, contrato social/estatuto e ata de eleição do responsável para pessoas jurídicas. O processo é digitalizado via Portal da VIJ, com função educativa e preventiva. Eventos sem documentação adequada estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 252 e 258 do ECA, seguindo o artigo 149 do ECA.

Em síntese, cada instituição no Distrito Federal desempenha papel essencial na fiscalização, autorização e segurança de eventos culturais. Enquanto alguns órgãos têm função predominantemente fiscalizatória, outros combinam fiscalização com ações educativas. A

legislação vigente define requisitos, procedimentos de licenciamento e consequências para eventos irregulares, ressaltando a importância da documentação e da proteção do público.

5 CONSIDERAÇÕES

Este estudo evidenciou que os alvarás constituem instrumentos fundamentais para comprovar a conformidade com a legislação vigente. Apesar dos entraves burocráticos e das dificuldades de comunicação com alguns órgãos públicos, constatou-se que processos mais transparentes e menos complexos poderiam favorecer o planejamento e a execução das atividades.

A análise demonstrou que a legislação orienta procedimentos indispensáveis à organização segura de eventos, enquanto o uso de tecnologias se mostrou eficaz na otimização das etapas administrativas. As visitas técnicas, por sua vez, revelaram-se essenciais para identificar pontos críticos e verificar a adequação do espaço às exigências de segurança.

Verificou-se também que a capacitação das equipes, a definição de operações, a elaboração de mapas de risco e o planejamento técnico, incluindo cálculos e dimensionamentos, são determinantes para o desenvolvimento de estratégias eficazes, especialmente no que se refere aos planos de evacuação e à distribuição das equipes envolvidas.

O estudo reforça que a atuação proativa do gestor de risco e a integração entre brigada de incêndio, segurança, equipes operacionais e limpeza, aliadas a um cronograma de montagem bem estruturado, são elementos centrais para o sucesso do evento. Conclui-se que a formalização legal, somada a uma gestão de risco consistente, não apenas atende às exigências normativas, mas também fortalece a confiança do público, garantindo uma experiência segura desde a aquisição do ingresso até o retorno ao lar.

Ademais, é fundamental que a comunicação entre as equipes seja clara e eficiente, especialmente nas trocas de turno. A base quantitativa de colaboradores tem que suprir as necessidades do evento. Imprevistos, como chuvas ou até o cancelamento do evento, precisam ser adequadamente previstos no planejamento. A hidratação das equipes e a prevenção de colapsos no posto médico também são medidas cruciais.

Esta pesquisa destacou ainda a burocracia documental presente no processo, especialmente em tempos tecnológicos. Nesse contexto, sugere-se a criação de um aplicativo que centralize a comunicação entre os órgãos responsáveis pela emissão de licenças e alvarás, facilitando o processo para os produtores de eventos. Uma central de dúvidas também poderia ser implementada, permitindo que os organizadores tirem suas dúvidas e resolvam suas

questões de maneira ágil e objetiva. Afinal, não basta ter leis e normas se não houver uma explicação clara sobre como segui-las, o que seria essencial para a eficiência e agilidade dos trâmites.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO. Licenciamento de eventos. Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://www.planopiloto.df.gov.br/licenciamento-de-eventos. Acesso em: 15 nov. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 16004**: classificação de eventos – procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5410**: instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 31000**: gestão de riscos – diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROMOTORES DE EVENTOS. Setor de eventos segue em crescimento e registra, em 2024, nível de emprego 60,8% superior ao período pré-pandemia. Disponível em: https://www.abrape.com.br. Acesso em: 9 jun. 2025.

BATISTA, Eduarda Alves Calderon. **Importância da comunicação e mídias sociais em eventos**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, Presidente Prudente, 2024.

BRANCHINE, Sandra Maria; OLIVEIRA, Sandra Mara Tabosa. Planejamento e organização de eventos híbridos. In: QUEIROZ, Alice Watson; LIMA, Letícia Bianca Barros de Moraes (org.). **Eventos híbridos**: reflexão e prática. Brasília, DF: Editora IFB, 2022. cap. 2, p. 19–31.

BRASIL. Código Civil. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2002.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. **Lei nº 7.541, de 19 de julho de 2024**. Dispõe sobre o licenciamento de eventos. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 2024.

BRETAS, Paula Fernandes Furbino; PINTO, Rafaela Caetano. Eventos híbridos e marketing digital. In: LIMA, Luciana; WATSON, Amanda (org.). **Eventos híbridos**: reflexão e prática. Brasília, DF: Editora IFB, 2022. cap. 7, p. 82–93.

CARVALHO, Camila Guilhen Rossi**. Segurança em eventos em casas noturnas**. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso – Instituto Federal de Brasília, Brasília, DF, 2025.

CORREIA, Maria Danniela Carvalho. **Ambulantes e fiscalização em eventos**. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso – Instituto Federal de Brasília, Brasília, DF, 2025.

FLICK, Uwe. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

MARTINS, Ronisley da Silva. Gestão de segurança na organização e produção de eventos. **Revista Marupiara**, 2017. Disponível em: https://periodicos.uea.edu.br/index.php/marupiara/article/view/421. Acesso em: 28 jun. 2025.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Análise de acidente em montagem do 7 de setembro em Brasília.** Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego. Acesso em: 18 out. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. **MPDFT recomenda e revoga autorização de evento no Parque da Cidade**. 2025. Disponível em: https://www.mpdft.mp.br. Acesso em: 18 out. 2025.

NAKANE, Andréa. **Eventos virtuais** – fato ou tendência no Brasil. Turydes, 2012.

NAKANE, Andréa. **Segurança em eventos**: não dá para ficar sem. São Paulo: Aleph, 2013.

NAVROSKI, Eliane Pires; GALVÃO, Aurélio Ferreira. **Legislação aplicada a eventos**. Curitiba, 2012.

OLIVEIRA, Otávio José de; PINHEIRO, Camila Roberta Muniz Serra. ISO 14001 e gestão ambiental. **Gestão & Produção**, 2010.

PERIARD, Gustavo. **Hierarquia de Maslow**. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/transportes. Acesso em: 18 out. 2025.

PÍPOLO, Igor de Mesquita. **Evento seguro**: orientações sobre segurança em eventos. São Paulo: ABEOC, 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. **CEAC**. 2025. Disponível em: https://www.cultura.df.gov.br/ceac-2. Acesso em: 9 dez. 2025.

SMITH, Chris. **Fyre**: The Greatest Party That Never Happened. Netflix, 2019.

SOUZA, Bruno Dias; NUNES, P. Sustentabilidade em eventos culturais. **Revista Brasileira de Extensão Universitária**, 2017.

ZARATIN, Camila. **Tecnologia em eventos**. Portal Eventos, 2013.